



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 174/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS MESTRADO PROFISSIONAL – 2º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução Nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução Nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução Nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob Nº 23100.000594/2011-97 e os termos determinados no processo protocolado sob Nº 23100.006163/2024-59, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PGEC), em nível de Mestrado Profissional, Campus Bagé (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, para o curso stricto sensu de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 10 deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme o item 10 deste Edital.
- 1.4. O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do Programa em Ensino de Ciências (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências - Mestrado (Profissional) o candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins;
 - b) graduando na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar os documentos descritos nas letras "a" até "k", no que se aplicam em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato portable document format (PDF), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline ("_"), na língua portuguesa, "sublinhado";
 - reduzir a "qualidade do arquivo", em números de dots per inch (DPI), na língua portuguesa, "pontos por polegadas";
 - endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo).
 - b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando que indique o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES à qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
 - d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
 - f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
 - g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
 - h) cópia digitalizada do Anexo III (tabela de pontuação do currículo Lattes) preenchido;
 - i) cópia digitalizada dos documentos comprobatórios do Anexo III em um único arquivo em PDF (só serão contabilizados os documentos que estiverem nesse arquivo, inclusive o diploma de graduação ou atestado);
 - j) pré-projeto que verse sobre uma pesquisa profissional na área de Ensino de Ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, o desenvolvimento e a avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente (conforme instruções apresentadas no Anexo IV);
 - k) cópia digitalizada da declaração de ciência para o ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (Anexo V).
- 4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para o Campus de Caçapava do Sul e 08 (oito) vagas para o Campus Bagé, totalizando 17 (dezesete) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução Nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução Nº 315 de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução Nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 13 (treze) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução Nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução Nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) no 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais Nº 9.034, de 20 de abril de 2027, e Nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014, Nº 9, de 5 de maio de 2017, e Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste Edital.

6.11. As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme item 10 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. São impedidos de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

a) for cônjuge, ainda que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
 - c) for sócio em atividade profissional;
 - d) com quem estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro; e
 - e) com quem tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo.
- 7.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PPGEC) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) prova escrita, que atende aos Anexos VI e VII (até 20 pontos), classificatória;
 - b) avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com exposição do pré-projeto de 8 (oito) até 10 (dez) páginas que verse sobre uma pesquisa profissional na área de Ensino de Ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, o desenvolvimento e a avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente, atendendo aos anexos VIII e IX (até 50 pontos, classificatória);
 - c) análise do currículo Lattes documentado, conforme Anexo III (até 30 pontos), classificatória.
- 7.5. A bibliografia para a prova escrita está indicada no Anexo VI.
- 7.5.1. A prova escrita será presencial na data conforme consta no item 10, iniciará às 14h e terá duração de 4 (quatro) horas. Para os inscritos para o Campus Bagé, a prova escrita será no Auditório e, para os inscritos no Campus de Caçapava do Sul, será realizada na sala 306-2.
- 7.6. É vedado ao candidato reproduzir na prova escrita, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 7.7. Os critérios de avaliação da prova escrita estão estipulados no Anexo VII deste Edital.
- 7.8. Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem na prova escrita estarão desclassificados do processo seletivo.
- 7.9. Os candidatos que realizarem a prova escrita deverão participar de todas as etapas seguintes, caso contrário, serão desclassificados do processo seletivo.
- 7.10. A avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será realizada na data indicada no item 10 deste Edital, de forma presencial e individual por candidato. Será realizado um agendamento prévio de horário e sala para cada candidato no período de 8h às 22h a ser divulgado pelo GURI, disponível no link <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 7.11. Para a avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional, o candidato fará a exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da sua trajetória, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 15 (quinze) minutos, e responderá as perguntas efetuadas pela banca em momento seguinte.
- 7.12. A avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será gravada em áudio. Tanto a prova quanto a gravação em áudio não serão públicas.
- 7.13. É vedado ao candidato reproduzir no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 7.14. Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem à prova de comunicação oral de trajetória acadêmica e profissional estarão desclassificados do processo seletivo.
- 7.15. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas que estiverem acompanhadas de cópia de documento comprobatório e forem elencadas na tabela de pontuação do currículo (Anexo III), incluindo o documento oficial que comprove o tempo de serviço e a atuação em sala de aula, podendo ser usado modelo do Anexo X deste Edital.
- 7.16. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, será dada a mesma pontuação de um diploma aos atestados de provável formando apresentados neste processo.
- 7.17. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 (sessenta).
- 7.18. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 7.4.
- 7.19. Serão utilizados como critério de desempate a maior:
- a) nota na prova oral de trajetória acadêmica;
 - b) nota na análise do currículo;
 - c) nota na prova escrita;
 - d) idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, no item 6.
- 9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:
- I. solicitação de matrícula;
 - II. confirmação de matrícula.
- 9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.
- 9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 9.7. Da solicitação da Matrícula
- 9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.
- 9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.
- 9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:
- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
 - b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
 - d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
 - g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro que não possuía no ato da inscrição.
- 9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que rege a Portaria REITORIA/UNIPAMPA no 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um e-mail que confirme a sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato <ppgprofec@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste Edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Bagé, no endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé
Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)
Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, Nº 1650,
Bairro Malafaia, Bagé/RS. CEP: 96413-172
Horário: Segunda a sexta-feira das 08h00min às 20h00min
Telefone: (53) 32403601
E-mail: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não o faça no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do Curso do Programa de Pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida terá a matrícula confirmada pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado ou nos componentes solicitados.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <ppgprofec@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 02/05 a 15/05/2024;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 20/05/2024;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 22/05/2024;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 24/05/2024;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 27/05/2024;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 29/05/2024;
- g) período da seleção: 03 a 14/06/2024;
- h) prova escrita: 07/06/2024;
- i) avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional: de 08/06 até 14/06/2024;
- j) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 19/06/2024;
- k) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 18/06/2024;
- l) período para recursos ao resultado do processo seletivo: 20 e 21/06/2024;
- m) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 25/06/2024;
- n) período de matrícula: de 29 a 30/07/2024;
- o) período para complementação de documentação da matrícula: 31/07 a 01/08/2024;
- p) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 02/08/2024;
- q) período para recurso da matrícula: 05 e 06/08/2024;
- r) divulgação do resultado final da matrícula: 07/08/2024;
- s) período para chamada de suplentes: 08/08 a 09/09/2024;
- t) matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 12 a 14/08/2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico <ppgprofec@unipampa.edu.br>, até a data prevista no cronograma deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Os ingressos de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais, devem ser enviados à Comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para <ppgprofec@unipampa.edu.br>.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos

mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Os casos omissos, os excepcionais e os não previstos, vinculados a este Edital no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 15 de abril de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____ para o Curso de _____, Edital no _____, portador do documento de identificação no _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) no _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

() Negro/Preto () Negro/Pardo () Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito			Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001 - 2000			1001 - 2000	
2001 - 3000			2001 - 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Tabela de pontuação do currículo Lattes*	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (DIPLOMA)	Máximo 2 pontos
1.1. Licenciatura na área de ensino de ciências (2,0 pontos)	
1.2. Graduação em outras licenciaturas (1,0 ponto)	
Total item	
2. TITULAÇÃO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)	Máximo 2 pontos
2.1. Especialização em Ensino ou áreas afins ao Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (1 ponto por especialização)	
Total item	
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Máximo 3 pontos
3.1. Docência em espaços educacionais (1 ponto por ano)	
3.2. Gestão de espaços educacionais (1 ponto por ano)	
3.3. Assistência e monitoria de alunos em espaços educacionais (0,5 ponto por ano)	
Total item	
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	Máximo 3 pontos
4.1. Artigos completos em periódicos com ISSN, livros ou capítulos de livros com ISBN (1,5 ponto por título)	
4.2. Resumos ou resumos expandidos publicados em anais (1,0 por título)	
Total item	
TOTAL	

*As informações serão verificadas no currículo Lattes do candidato e através dos comprovantes enviados.

Documentos comprobatórios:

1. diploma ou atestado de matrícula graduação ou pós-graduação;
2. atestado emitido pela Direção da escola ou Secretaria de Educação (pode ser usado o modelo do Anexo X deste documento);
3. até três arquivos que comprovem a produção.

** A documentação comprobatória deve ser enviada em um único arquivo em PDF, esse pode ser compactado através de ferramentas disponíveis na internet (sugestão <https://www.ilovepdf.com/pt/comprimir_pdf>).

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá abordar um tema comparável a um Mestrado Profissional em Ensino de Ciências que preveja a elaboração de uma produção educacional relevante para a área. Deverá apresentar coerência com a área de concentração do PPGEC que é “Ensino de Ciências” e aderência com uma das linhas de pesquisa do Programa: “Novas Tecnologias no Ensino de Ciências” ou “Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências”. O pré-projeto deverá conter ao menos os seguintes itens:

1. Capa, contemplando identificação do título da proposta, nome e CPF do candidato;
2. Introdução, contemplando apresentação do contexto em que se insere a problemática, justificativa para a realização da pesquisa profissional na área de Ensino de Ciências, questões norteadoras da pesquisa e indicações teóricas que a fundamentam;
3. Objetivos geral e específicos;
4. Descrição da proposta, contemplando descrição da concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino, e do produto pedagógico ou processo dela decorrente;
5. Metodologia da pesquisa;
6. Cronograma;
7. Referências.

O pré-projeto deverá ter de 8 (oito) a 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências. Formatação: folha tamanho A4, fonte times new roman, corpo 12; espaçamento 1,5.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Eu, (NOME COMPLETO), (No CPF ou No Passaporte), declaro estar ciente de que:

- a) os componentes curriculares do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da UNIPAMPA serão ofertados no Campus Bagé ou no Campus Caçapava do Sul, para os inscritos neste edital; poderão desenvolver-se nos seguintes turnos e dias da semana: quintas-feiras (noite), sextas-feiras (manhã, tarde e/ou noite), eventualmente aos sábados (manhã e/ou tarde) e, em outros dias da semana, de forma intensiva, durante o período de férias/recessos escolares;
- b) caso selecionado para o curso, deverei concluí-lo em quatro semestres a contar a partir da data da matrícula.

Local, __ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO VI

BIBLIOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

AZEVEDO, Maria Nizete; ABIB, Maria Lúcia Vital Santos; TESTONI, Leonardo André. Atividades investigativas de ensino: mediação entre ensino, aprendizagem e formação docente em Ciências. *Ciência & Educação*, Bauru, v. 24, n. 2, abr./jun, 319–335, 2018. <https://doi.org/10.1590/1516-731320180020005>. Acesso em 9 abr. 2024.

CUNHA, Rodrigo Bastos. O que significa alfabetização ou letramento para os pesquisadores da educação científica e qual o impacto desses conceitos no ensino de ciências. *Ciência & Educação*, Bauru, v. 24, n. 1, p. 27-41, 27-41, 2018. <https://doi.org/10.1590/1516-731320180010003>. Acesso em 9 abr. 2024.

DOS SANTOS GUIDOTTI, Charles; HECKLER, Valmir. As ações dos estudantes do ensino médio em atividades de investigação no ensino de ciências: uma revisão sistemática da literatura. *Investigações em Ensino de Ciências*, v. 28, n. 3, p. 128–147, 2023. DOI: 10.22600/1518-8795.ienci2023v28n3p128. Disponível em: <https://ienci.if.ufrgs.br/index.php/ienci/article/view/3351>. Acesso em: 9 abr. 2024.

FOUREZ, Gérard. Crise no ensino de ciências?. *Investigações em ensino de ciências*, v. 8, n. 2, p. 109- 123, 2016. Disponível em: <https://www.if.ufrgs.br/cref/ojs/index.php/ienci/article/view/542/337>. Acesso em: 9 abr. 2024.

GONÇALVES, Kelly Meinerz, LINDNER, Edson Luiz; Ensino de ciências através de aplicações de tecnologias digitais para o ensino médio – uma pesquisa teórica. In: XI Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, 2016, Florianópolis. Anais... XI ENPEC. Disponível em: https://abrapec.com/enpec/xi-enpec/anais/lista_area_05.htm. Acesso em: 9 abr. 2024.

JAPIASSU, Hilton. O sonho transdisciplinar. *Revista Desafios*, v. 3, n. 1, p. 3-9, 2016. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/desafios/article/view/2555>. Acesso em: 9 abr. 2024.

PEREIRA, Marcos Vinicius, MOREIRA, Maria Cristina do Amaral. Atividades prático-experimentais no ensino de Física. *Caderno Brasileiro de Ensino de Física*, v. 34, n. 1, p. 265-277, abr., 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-7941.2017v34n1p265>. Acesso em: 9 abr. 2024.

KRUTZMANN, Fábio Luis; ALVES, Deborah Karla Calegari; SILVA, Cirlande Cabral da. Os impactos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no trabalho de professores de Ciências dos anos finais do Ensino Fundamental. *Ciência educ.*, Bauru, v. 29, e23015, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1516-731320230015>. Acessado em: 09 abr. 2024.

RIZATTI, Ivanise Maria; MENDONÇA, Andrea Pereira ; MATTOS, Francisco; RÔÇAS, Giselle; SILVA, Marcos André Betemps Vaz da; CAVALCANTI, Ricardo Jorge de S Cavalcanti; OLIVEIRA, Rosemary Rodrigues de. Os produtos e processos educacionais dos programas de pós-graduação profissionais: proposições de um grupo de

colaboradores. ACTIO, Curitiba, v. 5, n. 2, p. 1-17, mai./ago. 2020. Disponível em: <https://revistas.utfpr.edu.br/actio/article/view/12657>. Acessado em: 09 abr. 2024.

SASSERON, Lúcia Helena. Ensino de ciências por investigação e o desenvolvimento de práticas: uma mirada para a base nacional comum curricular. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, [S. l.], v. 18, n. 3, p. 1061–1085, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/4833>. Acessado em: 09 abr. 2024.

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

1. Interpretação e argumentação: o candidato deverá expressar-se com clareza e coerência argumentativa, demonstrando capacidade de interpretação e reflexão teórica (50% da pontuação de cada questão).
2. Autoria: o candidato deverá apresentar suas ideias de maneira que reflita um pensamento singular, reelaborado, evitando o uso de clichês e de conceitos de senso comum (30% da pontuação de cada questão).
3. Linguagem: o candidato deverá expressar-se de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, com coerência e coesão textual (20% da pontuação de cada questão).

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

Cada pré-projeto será avaliado por professores membros do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, que pontuarão o projeto segundo os critérios contemplados no quadro a seguir.

Cré debates para a Avaliação dos Projetos enviados pelos Candidatos	Atende (2 pontos)	Atende parcialmente (1 ponto)	Não atende (0 ponto)
1) O pré-projeto, de forma geral, apresenta coerência com a área de concentração em “Ensino de Ciências” e com uma das linhas de pesquisa do Programa “Novas Tecnologias no Ensino de Ciências” ou “Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências”?			
2) A justificativa do pré-projeto é bem fundamentada e apresenta reflexões relevantes/inovadoras para a área de abrangência do mestrado?			
3) Há uma fundamentação teórica inicial pertinente com a proposta de pesquisa?			
4) As questões de pesquisa estão adequadas?			
5) Os objetivos de pesquisa são plausíveis e coerentes à proposta apresentada?			
6) A metodologia é factível e adequada à proposta do programa?			
7) O cronograma é factível ao tempo máximo para a defesa final?			
8) Há uma proposta de produção pedagógica como parte do projeto de pesquisa de natureza relevante/inovadora para a área de abrangência do mestrado?			
9) O projeto apresentado está de acordo com a norma padrão da língua portuguesa?			
10) As citações e referências são apresentadas de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?			
PONTUAÇÃO PARCIAL:			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

ANEXO IX

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA

Parte I

Exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da trajetória do candidato, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 20 minutos).

O candidato	Atende (3-4 pontos)	Atende parcialmente (1-2 pontos)	Não atende (0 ponto)
1. Relaciona aspectos importantes da sua trajetória com a proposta do pré-projeto submetida (até 4 pontos).			
2. Demonstra domínio do conteúdo do pré-projeto, sugerindo que este é de sua autoria (até 4 pontos).			
3. Expressa-se oralmente com clareza, coerência e correção de linguagem (até 4 pontos).			
4. Demonstra coerência entre sua trajetória acadêmica e profissional com a pretensão de ingressar no Mestrado em Ensino de Ciências (até 4 pontos).			
5. Em sua trajetória profissional já desenvolveu alguma atividade de pesquisa na área da Educação (até 4 pontos)?			
6. Mostra que há viabilidade de aplicação de uma proposta de intervenção na instituição de ensino (até 4 pontos).			
7. Que tipo de produção pedagógica ou processo você está pensando produzir a partir do seu trabalho de mestrado (até 3 pontos)?			
8. Em sua trajetória profissional, participou de atividades na área de Educação promovidos pela UNIPAMPA ou outras instituições, por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, supervisão de estágio (até 3 pontos).			

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NA DOCÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que o/a Sr./Sra. _____, inscrito(a) sob o CPF _____ atuou em _____ (local onde desenvolve atividade de ensino) _____, como regente de classe nos seguintes componentes curriculares: _____. Durante o período de: _____ até _____.

Local, ____ de ____ de 20XX.

(Nome ou carimbo, e Assinatura do Responsável pela Instituição de Ensino).

ANEXO XI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, (NOME POR EXTENSO), candidato ao processo seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, portador do (CPF ou PASSAPORTE) número (NÚMERO), apresento recurso ao presente resultado provisório referente ao seguinte instrumento de avaliação:

() recurso de homologação dos resultados;

() resultado final do processo seletivo.

Solicita-se que seja revisto o seguinte item de avaliação:

O pedido de revisão ampara-se no(s) seguinte(s) argumento(s):

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Candidato; ou Nome, CPF e Assinatura do Procurador)



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 15/04/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1420828** e o código CRC **00B7521D**.

Referência: Processo nº 23100.006163/2024-59

SEI nº 1420828